



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DOS DOCENTES: FERNANDO DE ASSIS ALVES E VLADIMIR SANTOS VITOVSKY PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO.

Belém – PA.
Julho/2021



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário), JEFERSON ANTONIO FERNANDES BARCELAR(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e NELSON SILVA ARAUJO(usuário).
Use 2861224.18387168-9618 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 11/04/2022 12:55



PAPRO202102086V01





PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/02086-V01

1. DO OBJETO

Contratação direta dos docentes de renome Profs.^o FERNANDO DE ASSIS ALVES E VLADIMIR SANTOS, para ministrar o curso de capacitação e treinamento “Curso de Formação de Formadores nível 2 - Novas ferramentas tecnológicas para o ensino remoto”, na modalidade de ensino à distância (EAD), para Magistrados e demais profissionais (pedagogos, psicólogos, assistentes sociais e servidores, dentre outros) que atuem em processo de formação, coordenação pedagógica e orientação de processos educativos das escolas judiciais, que tenham concluído o nível 1 do Formação de Formadores.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

O curso é necessário para o atendimento de demandas referentes às ações de realização de aulas à distância, pois com o isolamento social provocado pela pandemia da Covid-19, restou inviável, ou ao menos bastante comprometida, a realização de ações formativas presenciais no mesmo espaço físico.

Assim, se faz imperioso a utilização do uso das plataformas virtuais para execução do ensino remoto. Não obstante já existam várias plataformas para o ensino remoto, bem como já sejam oferecidas diversas ferramentas tecnológicas para viabilizá-lo, ainda há um desconhecimento muito grande quanto a sua operacionalidade e como utilizá-las corretamente, de acordo com os objetivos educativos.

Com efeito, compete às Escolas judiciais, dentre outras atribuições, realizar cursos oficiais para formação inicial, vitaliciamento, promoção e formação continuada na carreira da magistratura estadual; definir as diretrizes específicas para a formação e o aperfeiçoamento de magistrados; promover a realização de cursos inerentes aos objetivos da magistratura, com ênfase na formação humanística. Assim, deve a Escola contribuir para o aprimoramento do serviço judiciário e das próprias ações formativas, a partir de ações educacionais voltadas à formação profissional dos educadores atuantes na formação dos magistrados, através da utilização, do adequado manuseio das ferramentas tecnológicas. Diante desse quadro, a Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará - EJPA, busca dar continuidade à política de aperfeiçoamento permanente dos servidores e Magistrados, com o objetivo de Realizar ações formativas remotas com a utilização adequada das ferramentas tecnológicas virtuais, no intuito de debater em torno de temáticas que constituem a atual rotina do formador no ensino remoto, tendo em





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

vista a amplitude de possibilidades de compreensão e condução da prática educativa, no atual cenário.

O curso está programado para ser ministrado pelos Professores Ms. Fernando de Assis Alves e Dr. Vladimir Santos Vitovsky, no período de 27 de setembro a 01 de outubro de 2021, com a capacidade para formar até 30 alunos.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

O serviço que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza singular, sendo prestada por profissional especializado, enquadrando-se no inciso II do art. 25 da Lei 9.666/93, devendo ser adjudicado aos Docentes selecionados por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

Além disso, a matéria relacionada à atividade da docência em tempo de pandemia é relativamente nova, não havendo no mercado ampla oferta de cursos nesse sentido. Assim, o fornecedor foi selecionado observando os seguintes requisitos, nos termos da Súmula nº 252 do Tribunal de Contas da União:

✓ Serviço técnico especializado;

No que diz respeito ao serviço técnico especializado, tema que interessa apresente contratação, a Lei de Licitações rege o assunto no inciso II do artigo 25, combinado com o artigo 13 do mesmo Estatuto. Exprime referido artigo 25, verbis:

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

De outra ordem, diz citado artigo 13:

“Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Assim, observa-se que o objeto do presente termo pode ser visto como inexigível, uma vez que o serviço a ser contratado encontra-se dentro do rol do artigo 13 da Lei de



PAPRO202102086V01





Licitações.

✓ **Natureza singular do serviço;**

O serviço é singular quando seu resultado não é previsível ou é incerto; quando o contratante, apesar de apontar as características do que pretende contratar, não tem como saber exatamente qual será o produto receberá com a conclusão da execução; é o serviço cujo resultado pode variar de executor para executor, ou seja, cada executor entrega coisa diferente do outro.

Nos serviços de treinamento, a execução se materializa com as aulas. É por meio desta ação que o professor/instrutor/corpo docente, realiza o objeto. No caso do serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, o resultado é o nível aprendizado a ser obtido pelos alunos, o qual não é possível prever.

Logo, a conclusão inexorável é que o resultado da execução dos serviços prestados pelos Professores é imprevisível, o que o caracteriza como de natureza singular. Não é possível sequer imaginar qual será o nível de aprendizado obtido ao final de uma ação de capacitação.

Nesse diapasão, vale transcrever excerto do Acórdão 439/1998-Plenário, que será melhor abordado mais adiante, citando lição de Ivan Barbosa Rigolin, em artigo publicado ainda sob a vigência do Decreto-Lei 2.300/86:

“O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (...) defendia que: ‘A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados - que são o que afinal importa obter -, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente.’ (Treinamento de Pessoal - Natureza da Contratação in Boletim de Direito Administrativo - Março de 1993, págs. 176/79)

✓ **Notória especialização dos docentes que irão ministrar o curso.**

Segundo o magistério de HELY LOPES MEIRELLES:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

“Serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além de habilitação técnica e profissional - exigida para os serviços técnicos profissionais em geral -, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento”.

O docente Fernando de Assis Alves possui as seguintes qualificações:

- É Pedagogo. Servidor da ENFAM Graduado em Pedagogia pela Universidade de Brasília. Especialista em Gestão Pública e Sociedade.
- Mestre em Educação e Comunicação, pela Universidade de Brasília, doutorando em Ciências da Educação, pela Universidade de Lisboa.
- Diretor Presidente do Grupo Educando para a Vida-EDUCAVIDA.
- Professor voluntário na Universidade de Brasília.
- Tem experiência na área de Educação, Tecnologias da Informação e Comunicação, Inovação Tecnológica e Empreendedorismo, com ênfase em Educação e Promoção de Saúde, atuando principalmente nos seguintes temas: políticas e gestão pública, educação, saúde, ecopedagogia, sexualidade, violência, adolescência e juventude.

O docente Vladimir Santos Vitovsky possui as seguintes qualificações:

- Juiz Federal Titular da 9a Vara Federal de Execução Fiscal/RJ,
- Doutor do Programa de Doutorado “Direito, Justiça e Cidadania no Século XXI, em Direito e Sociologia da Universidade de Coimbra,
- Membro da Comissão do CAE/EMARF,
- Coordenador da Comissão de Gestão da Administração Judiciária.
- Juiz Formador.
- Coordenador do Curso de Formação Inicial de Magistrados 2012,
- Coordenador do Curso de Formação Inicial de Magistrados 2015
- Coordenador do Curso de Formação Inicial de Magistrados 2020
- Coordenador do Curso de Vitaliciamento de Magistrados 2021-2022.

2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação

Será requerido do contratado, para fins de habilitação, os seguintes documentos:



PAPRO202102086V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

1- Declaração da Instituição empregadora ou contracheque, comprovando desconto do INSS, apenas na hipótese de já haver contribuição para o INSS, no regime geral, e para o fim de não ocorrer desconto no setor financeiro do TJE/PA;

2- Cópia do comprovante de titulação ou equivalente;

3- Cópia do RG, CPF e PIS;

4- Curriculum lattes.

5 – Certidão regularidade fiscal junto a receita Federal;

2.3. Do impacto ambiental

A presente contratação está atenta às diretrizes de sustentabilidade socioambientais do Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 11/2007) e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Agenda Socioambiental), não havendo necessidade de providências para a solução a ser contratada, uma vez que a prestação do serviço ocorrerá por meio ensino a distância.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. Objetivo geral:

A realização do curso objeto da presente contratação tem como objetivo realizar ações formativas remotas com a utilização adequada das ferramentas tecnológicas virtuais.

3.1.2. Objetivos específicos:

- Tendo em vista o objetivo proposto, o curso será desenvolvido com base nos seguintes objetivos:
- Diferenciar ensino remoto (aulas telepresenciais e educação a distância (EaD));
- Discutir a transposição da formação presencial para o ensino remoto;
- Planejar uma ação formativa remota articulando adequadamente os objetivos com as atividades (síncronas e assíncronas) através de ferramentas tecnológicas;
- Relacionar os objetivos educacionais com as estratégias de ensino e aprendizagem e os métodos ativos nas aulas telepresenciais;
- Utilizar as Plataformas virtuais Zoom, Teams e Google Classroom;
- Executar uma apresentação em powerpoint no ensino remoto (em aulas telepresenciais);
- Utilizar as novas ferramentas tecnológicas: Mindmaps, Padlet, Mentimeter, Survio, Survey monkey, Kahoot, Google docs, Google Forms;
- Construir o mapa da empatia de forma colaborativa on-line;



PAPRO202102086V01





- Elaborar uma Videoaula, utilizando ferramentas tecnológicas como o Canva, o Animaker e o Screencastify;
- Avaliar no ensino remoto, mormente através de Registros Reflexivos e Portfólios, utilizando tecnologias e plataformas virtuais como o Canva, Adobe Spark e o Microsoft Sway Office.

3.1.3. Conteúdo Programático:

Considerando a finalidade a que se propõe, o curso será desenvolvido com base nas seguintes Unidades:

- EaD e o Ensino Remoto. Conceitos e terminologias. Apresentação através do Glossário. Utilização do Banco de dados do Moodle para os Cursos que ministra como formador. Wiki para realização de texto tratando a distinção entre os conceitos e discussão sobre as terminologias. Fórum para discussão – AVA
- Oficina Temática 1 – A utilização do Zoom no ensino remoto. O chat. O quadro branco. O compartilhamento. As salas. Os métodos ativos no ensino remoto. Estratégias de Ensino e Aprendizagem no Zoom: Vídeos, Estudos de caso, simulações, Roda Gigante, Quatro Cantos, Brainstorming, GVGO, Phillips 66, Trabalhos em Grupo, díades, World Café, Síntese Integrativa. Seminário, Glossário. A videoaula. Canva, Animaker e o Screencastify.
- Oficina Temática 2 – Ferramentas Tecnológicas. Padlet, Survio, Survey Monkey. Mapas mentais (Mindmaps). Kahoot. O Teams. O Google Classroom. Kahoot aprendizagem baseada em jogos
- Survio é um serviço que permite criar pesquisas on-line, que podem ser usadas para avaliar a satisfação dos clientes, pesquisa de mercado, avaliações de desempenho, dentre vários outros tipos de pesquisas.
- Oficina Temática 3 – Exposição dialogada, Utilização do power point, Google docs no ensino remoto. A utilização do Mentimeter. Construção colaborativa do Mapa da Empatia on line.
- Oficina Temática 4 – Avaliação em ensino remoto. Registros Reflexivos. Portfólios. Plataforma Canva, Adobe Spark e Microsoft Sway Office. Planejamento de uma aula remota. Avaliação via padlet.

3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

3.3. Das obrigações contratuais

3.3.1. Os Contratados obrigam-se a:

- a) Prestar o serviço contratado no período e pela plataforma indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência e seu anexo;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- e) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Fornecer o material didático do curso em meio digital;
- j) Emitir a certificação de participação no curso aos servidores no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emissão dos certificados.

3.3.2. O Contratante obriga-se a:

- a) Receber o serviço, disponibilizando os servidores a participarem do curso na plataforma indicada, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;
- c) Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão e encaminhamento dos certificados pela Contratada;
- d) Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos.





3.4. Da dinâmica de execução

3.4.1 – Etapas

1. Carga horária: 20 horas/aulas;
2. Tipo/Modalidade: Curso a realizado na modalidade de ensino à distância (EAD);
3. Período de realização: de 27 de setembro a 01 de outubro de 2021.
4. Número de vagas: 30 vagas;
5. Local: por meio das plataformas Teams e Moodle.
6. Público alvo: Magistrados e demais profissionais (pedagogos, psicólogos, assistentes sociais e servidores, dentre outros) que atuem em processo de formação, coordenação pedagógica e orientação de processos educativos das escolas judiciais, que tenham concluído o nível 1 do Formação de Formadores.
7. Conteúdo Programático: Ensino Remoto e Educação a Distância. Planejamento do Ensino Remoto. Transposição da formação presencial para o ensino remoto. Plataformas virtuais Zoom, Teams, Google Classroom e Moodle. Objetivos educacionais. Os métodos ativos nas aulas telepresenciais. Estratégias de ensino e aprendizagem. Atividades síncronas e assíncronas. Videoaula. Animaker. Screencastify. Novas ferramentas tecnológicas. Mindmaps. Padlet. Mentimeter. Survio. Survey monkey. Kahoot. Google Forms. Google docs. Mapa da empatia on line. Uso do power point em aulas telepresenciais. Avaliação. Registros Reflexivos e Portfólios com tecnologias e plataformas virtuais. Canva. Adobe Spark. Microsoft Sway Office. .
8. Horário: Aulas no AVA – Plataforma Moodle - 27 a 29 de setembro de 2021 e Aulas remotas dia 30 de setembro e 01 de outubro de 2021, via teams (ou similar)
9. Metodologia de ensino: Aulas teóricas e práticas com estudo de caso.
10. Material didático: apostilas, vídeo-aulas e textos serão disponibilizados na plataforma.
11. Certificação: a Contratante emitirá os certificados aos participantes do curso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento do evento de ensino.

3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

A solicitação de aquisição será efetivamente realizada com o envio de nota de empenho ao contratado, através de e-mail funcional, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.

3.6. Do prazo de vigência





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

3.7. Demais prazos

3.7.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

O prazo de execução do serviço ocorrerá no período de 27 de setembro a 01 de outubro de 2021.

3.7.2. Prazo de garantia dos bens / serviços

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

3.8. Garantia contratual

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

3.9. Indicadores de níveis de serviço

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

3.10. Do recebimento

3.10.1. Do recebimento provisório

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

3.10.2 Do recebimento definitivo

O serviço será considerado aceito se for executado de acordo com as especificações definidas no item 3.1 deste Termo de Referência, e após a emissão do certificado pela Contratante.

O recebimento definitivo se dará mediante declaração (atesto) em nota fiscal, pelo responsável da Secretaria de Controle Interno, de que os serviços foram executados de acordo com as especificações contidas neste Termo e na proposta enviada pela Contratada.

3.11 . Da forma de pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comprovação da execução do objeto contratado.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso exista pendência em relação a regularidade fiscal (Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e FGTS) e trabalhista.

O Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores





correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência

3.12 Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

Esta contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária:

- Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- Funcional programática: 02.128.1417.8164
- Fonte: 0118;
- Elemento de despesa: 339036.
- Nota de Reserva: 2021.592

3.13 Da transferência de conhecimento

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

3.14 Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

3.15 Da qualificação técnica do profissional

Os Docentes Ms. Fernando de Assis Alves e Dr. Vladimir Santos Vitovsky deverá encaminhar o currículo, demonstrando a notória formação e experiência profissional na matéria em relação ao objeto da presente contratação.

3.16 Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

		objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Docente	Contratado	Profissional contratado responsável por ministrar as aulas do curso.

A seguir, segue relação dos servidores designados para integrar a:

Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação
<p>Integrante Demandante Nome: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar. Matrícula: 191736 Telefone: (91) 3110-6827 E-mail: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br</p>
<p>Integrante Técnico Nome: Cristiane de Sousa Lima Matrícula: 172871 Telefone: (91) 3110-6840 E-mail: cristiane.lima@tjpa.jus.br</p> <p>Integrante Administrativa Nome: Lenne Chaves Pinto da Silva Torres Matrícula: 64998 Telefone: (91) 3205-3571 E-mail: lenne.torres@tjpa.jus.br</p>
Equipe de gestão e fiscalização da contratação
<p>Gestor do Contrato Nome: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar. Matrícula: 191736 Telefone: (91) 3110-6827 E-mail: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br</p>
<p>Fiscal Demandante Nome: Cristiane de Sousa Lima Matrícula: 172871</p>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Telefone: (91) 3110-6840
E-mail: cristiane.lima@tjpa.jus.br

Fiscal Técnico
Nome: Cristiane de Sousa Lima
Matrícula: 172871
Telefone: (91) 3110-6840
E-mail: cristiane.lima@tjpa.jus.br

3.17 Das sanções

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

- No caso da contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

- Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

- Multa Indenizatória de:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato na hipótese de inexecução total do objeto;

- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

- O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A execução dos trabalhos previstos neste ato não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Caberá a Secretaria de Planejamento, em atendimento a legislação vigente, reter o Imposto de Renda na fonte sob a remuneração paga aos professores e/ou palestrantes, bem como, os demais encargos tributários.

Belém, 15 de julho de 2021.

JEFERSON ANTÔNIO FERNANDES BACELAR

Matrícula 191736

Integrante Demandante

CRISTIANE DE SOUSA LIMA

Matrícula 174726

Integrante Técnico

LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES

Matrícula 64998

Integrante Administrativo



PAPRO202102086V01

